



PROJETO DE LEI

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”, para o fim de instituir a Semana Estadual de Combate às Doenças Pulmonares.

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Combate às Doenças Pulmonares, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A Semana a que se refere o *caput* será anualmente reconhecida e celebrada na segunda semana de outubro.

Art. 2º A Semana Estadual de Combate às Doenças Pulmonares terá como objetivo:

I - promover a conscientização sobre a importância da prevenção e tratamento de doenças pulmonares;

II - divulgar informações precisas e atualizadas sobre as doenças pulmonares, seus fatores de risco, sintomas, métodos de diagnóstico e tratamentos disponíveis;

III - incentivar a adoção de hábitos saudáveis, como a cessação do tabagismo, a prática de atividade física regular, a alimentação equilibrada e a vacinação contra doenças respiratórias;

IV - divulgar iniciativas e programas voltados para a prevenção e o controle do tabagismo e das doenças pulmonares, incluindo campanhas de conscientização e suporte para pacientes; e,

V - engajar a sociedade em ações educativas que visem à melhoria da qualidade de vida e à redução da incidência de doenças pulmonares e mortalidade relacionadas ao tabagismo.

Art. 3º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, passa a vigorar com a alteração constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Fernando Krelling



ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei n. 18.531, de 2022)

“ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

OUTUBRO

SEMANAS		LEI ORIGINAL N.
.....
Segunda semana	Semana Estadual de Combate às Doenças Pulmonares Com o objetivo de promover a conscientização sobre a importância da prevenção e do tratamento de doenças pulmonares, divulgar informações sobre essas doenças, seus fatores de risco e tratamentos disponíveis, incentivar a adoção de hábitos saudáveis como a cessação do tabagismo e a prática regular de atividade física, divulgar iniciativas e programas voltados para a prevenção e o controle das doenças pulmonares, e engajar a sociedade em ações educativas para melhorar a qualidade de vida.	
.....

(NR)”



JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa instituir a Semana Estadual de Combate às Doenças Pulmonares com o objetivo de conscientizar, sensibilizar e engajar a população catarinense sobre a importância de adotar hábitos saudáveis para prevenir e tratar doenças pulmonares.

A saúde pulmonar é fundamental para a qualidade de vida, e o tabagismo é um dos principais fatores de risco para diversas doenças respiratórias crônicas. Portanto, esta proposta enfatiza a importância da cessação do tabagismo, a prática de atividade física regular, a alimentação equilibrada, o manejo do estresse, o controle da exposição a substâncias tóxicas e a qualidade do sono como hábitos fundamentais para a manutenção da saúde pulmonar e o bem-estar geral.

As doenças pulmonares crônicas, incluindo a Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC), a asma e o câncer de pulmão, representam uma significativa causa de mortalidade e morbidade no mundo, e grande parte desses casos pode ser prevenida ou mitigada por meio de mudanças no estilo de vida e na cessação do tabagismo. Organizações de saúde pública recomendam a promoção de práticas saudáveis como estratégia eficaz para reduzir a incidência dessas doenças e melhorar a qualidade de vida da população.

Nesse contexto, a instituição da Semana Estadual de Combate às Doenças Pulmonares em Santa Catarina reforça o compromisso do Estado com a promoção da saúde respiratória e a prevenção de doenças. A criação deste projeto de lei visa fortalecer as ações de conscientização e prevenção, contribuindo para a melhoria da saúde pública e a redução das doenças pulmonares em Santa Catarina.

Ante ao exposto, solicito aos pares apoio, contribuições, se necessárias, e a célere aprovação da proposta.

Deputado Fernando Krelling